PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 041
PROJETO DE LEI 043/93
AUTORIA Adir Ermínio Guimarães de Oliveira

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 653 Pág. 19
Data 13/05/93

L E I Nº 041 /93

SÚMULA: Inclui nos benefícios da Lei nº 003/90 de 24/01/90, os Servidores do Detran.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam incluídos nos benefícios concedidos pela Lei nº 003/90, de 24/01/90, os Servidores do Detran de Apucarana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicaçao.

Edificio da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de maio de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administraçao